



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 22 de março de 2025 | Nº 773

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 063/2025 – DISPENSA N. 047/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 063/2025 – DISPENSA N. 047/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 063/2025 – Dispensa n. 047/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 047/2025, PRC n. 063/2025, para contratação da denominada EDINHO TORNEAMENTO LTDA, CNPJ 05.913.232/0001-54, para prestação de serviço de manutenção, incluído o fornecimento de peças, para o veículo micro-ônibus Marcopolo/Volare, ano 2021/2021, placa RNX9E91. Valor total: R\$1.759,00(um mil, setecentos e cinquenta e nove reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira

Código identificador: 13429

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 058/2025 – DISPENSA N. 042/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 058/2025 – DISPENSA N. 042/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 058/2025 – Dispensa n. 042/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 047/2025, PRC n. 063/2025, para contratação da denominada EDINHO TORNEAMENTO LTDA, CNPJ 05.913.232/0001-54, para prestação de serviço de troca de componentes elétricos para o veículo micro-ônibus M. Benz/Masca Granmicro, placa: QUQ8502. Valor total: R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 13430

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE
DISPENSA – PRC N. 056/2025 – DISPENSA N. 040/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 056/2025 – DISPENSA N. 040/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 056/2025 – Dispensa n. 040/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 040 /2025, PRC n. 056/2025, para contratação da denominada JÚLIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, CNPJ 08.601.980/0001-90, para fornecimento de peças para o veículo Van Renault, placa RNK2J50. Valor total: R\$800,00 (oitocentos reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 13431

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE
DISPENSA – PRC N. 061/2025 – DISPENSA N. 045/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 061/2025 – DISPENSA N. 045/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 061/2025 – Dispensa n. 045/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 045 /2025, PRC n. 061/2025, para contratação da denominada JÚLIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, CNPJ 08.601.980/0001-90, para prestação de serviço de manutenção, incluído o fornecimento de peças, para o veículo Nissan/Frontier, placa OPQ-8F29. Valor total: R\$8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 13432

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO – PRC N. 059/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72, da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n.043 /2025, PRC n. 059/2025, para contratação da denominada COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCAO PARAENSE LTDA, CNPJ n. 21.782.990/0001-37 para fornecimento de materiais para manutenção da instalação hidráulica e troca da caixa d'água do PROMAF JK, de atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica, em caráter emergencial, pelo valor total de R\$ 421,22 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), com fornecimento imediato.

Pará de Minas, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Welberth Thiago Duarte de Oliveira
Código identificador: 13428

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 - INTERESSADO:
RKV ALIMENTOS LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo aviado pela RKV ALIMENTOS LTDA em epígrafe, em face de aplicação de sanção administrativa pela Câmara Municipal de Pará de Minas, em razão das condutas apuradas após a devida instrução processual, quais sejam:

- **Atraso na chegada ao local indicado** para a execução do serviço;
- **Não entrega da totalidade dos itens requisitados**, incluindo quantidade inferior de refrigerantes, ausência de água mineral e gelo em cubos;
- **Inadequação dos itens fornecidos**, como sucos que não eram naturais, bebidas entregues em temperatura ambiente, salgados com sabor azedo e indícios de terem sido fritos em óleo reutilizado;
- **Condições sanitárias inadequadas**, incompatíveis com as exigências mínimas previstas no Termo de Referência;
- **Armazenamento inadequado dos salgados**, realizado de forma que não atendia às condições de higiene necessárias, além de impossibilitar sua contagem;
- **Indício de subcontratação** de serviços sem a devida autorização;
- **Insuficiência de funcionários da cozinha**, inviabilizando a prestação do serviço conforme pactuado.

O descumprimento contratual ensejou a aplicação da penalidade de Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da solicitação de fornecimento nº 354/2024 correspondente ao valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Pará de Minas-MG.

Em suas razões recursais, alega a recorrente, em síntese que **o descumprimento contratual não decorreu de negligência ou má-fé**, mas sim de um **evento imprevisível e inevitável** – falha mecânica no veículo de transporte –, configurando **caso fortuito ou força maior** conforme o **art. 393 do Código Civil**. Além disso, ressalta que adotou medidas emergenciais para

minimizar os impactos do ocorrido, demonstrando **boa-fé contratual**.

A defesa invoca o **princípio da proporcionalidade**, alegando que as penalidades aplicadas são **desproporcionais e excessivas**, uma vez que a empresa já arcou com prejuízos logísticos e de aquisição dos produtos. Cita jurisprudência que exime contratantes de responsabilidade quando há **comprovação de caso fortuito ou força maior**, reforçando que **não houve dolo, culpa ou prejuízo à administração pública**.

Por fim requereu a **reconsideração da decisão administrativa** e o acolhimento integral da defesa; a **exclusão da multa de 30%** aplicada; o **cancelamento da sanção de impedimento de contratar com o município**; caso não seja possível a exclusão total das penalidades, a **substituição por sanção mais branda**, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A Procuradoria Geral da Câmara Municipal manifestou-se no sentido de que o procedimento já havia sido analisado pela Procuradoria, conforme Parecer nº07/2025 (fls.181/184), na qual havia sugerido a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da solicitação de fornecimento, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Pará de Minas pelo prazo de 2 (dois) anos. Ressaltou por fim que o recurso apresentado pela empresa não trouxe qualquer fato novo capaz de ensejar a reconsideração por parte da Administração Pública, apenas replicando os argumentos anteriormente apresentados.

No que interessa, este é o relatório. Passemos à decisão.

Em primeiro lugar, verifico o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do presente recurso.

No mérito, conforme bem esclarecido pela Procuradoria desta Casa, a empresa não apresentou fatos novos que justifiquem a reconsideração da decisão pela Administração Pública. Suas alegações se restringem à afirmação de que a conduta decorreu de um evento imprevisível, sem qualquer intenção dolosa, além de sustentar que não houve prejuízos à Administração Pública.

No entanto, tais argumentos não afastam sua responsabilidade, uma vez que o ocorrido **não configura um evento imprevisível**. É dever da empresa adotar medidas preventivas para mitigar riscos inerentes à execução contratual, incluindo a elaboração de um plano de contingência para situações dessa natureza.

A propósito, o **Enunciado 443 do Conselho da Justiça Federal** dispõe que:

“O caso fortuito e a força maior somente serão considerados como excludentes da responsabilidade civil quando o fato gerador do dano não for conexo à atividade desenvolvida.”

No presente caso, resta claro que a alegação de caso fortuito ou força maior não se sustenta, pois o ocorrido está diretamente relacionado à atividade desempenhada pela empresa. Ao participar de uma licitação a mais de **500 km de sua sede**, sem possibilidade de subcontratação, a empresa deveria ter se planejado adequadamente, garantindo alternativas viáveis para evitar o descumprimento contratual.

Quanto à alegação de **desproporcionalidade da penalidade**, esta não procede. O percentual da multa por inexecução contratual está previsto em Lei, e a **sanção de impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de dois anos** foi aplicada de forma razoável e proporcional, considerando os transtornos e prejuízos causados à Administração.

Diante do exposto, **julgo improcedentes as razões do recurso e mantenho a decisão recorrida, bem como as penalidades aplicadas**.

Publique-se e intime-se a interessada da decisão prolatada.

Pará de Minas, 19 de março de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13423

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **DÉLIO ALVES FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG-3.020.402 e inscrito no CPF nº 343.047.976-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 05.801.353/0001-04, localizada no logradouro V N2 - Unidade de Apoio, nº 05, Complemento: ILB - Senado Federal, Praça dos Três Poderes, CEP: 70.165-900, e-mail: abel@portalabel.org.br, neste ato representada por seu Presidente Roberto Eduardo Lamari, inscrito no CPF sob o nº 183.277.768-51, conforme Estatuto da Associação e Ata da Eleição da Diretoria para o biênio 2023/2025, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato nº 09/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **12/04/2025 e 11/04/2026**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Fica mantido valor total do contrato em **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), tendo em vista a prorrogação dos serviços conforme a cláusula primeira do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.009.01.031.0003.4032 – MANUTENÇÃO PROJETOS ESCOLA LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL

Elemento/Ficha

33.90.39.00.58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 09/2024, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 18 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Representada pelo seu Presidente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL

Representante Legal

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13425

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 -
PROCESSO Nº 26/2025**

DO OBJETO:

Contratação de plataforma eletrônica completa de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, através da ferramenta “**SOLLICITA**”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta e no Termo de Referência.

DA EMPRESA CONTRATADA:

SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.132.270/0001-32, com sede na Rua Izabel a redentora, nº 2356, sala 118, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-010, e-mail: contato@sollicita.com.br, telefone: (41) 3778-1745.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 9.439,41 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

DA BASE LEGAL:

Art. 74, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº **07/2025**, oriunda do **Processo de Compra nº 26/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à **SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.132.270/0001-32.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 21 de março de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS

Processo nº: 02514/2025

Organização da Sociedade Civil: Cidade Ozanan de Pará de Minas

Modalidade: Termo de Colaboração (com inexigibilidade de Chamamento Público)

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos

Valor: R\$582.794,64

Vigência: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a Instituição de Longa Permanência para Idosos “Cidade Ozanan de Pará de Minas”, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, uma vez que é a única Organização da Sociedade Civil que presta Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos no Município de Pará de Minas.

A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e documentação regularizada.

A entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas presta Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do CNAS).

O Termo de Colaboração terá como objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO VERIFICADOR Nº 13420

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 13424